



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO 2012**

A Presidente do Conselho Universitário (CONSU), em cumprimento ao que estabelece o Regimento Interno desta IFES, faz saber à Comunidade Universitária que o período para a realização das eleições dos membros que irão compor o Conselho Universitário – Mandato 2011-2012 será de **22.11.2011 a 19.12.2011**, em conformidade com o que dispõe o presente edital.

**Da composição do Conselho Universitário**

1. A composição do Conselho Universitário da UFAC, atendendo aos dispositivos da legislação em vigor, dar-se-á da seguinte maneira:
  - I – O Reitor(a), como Presidente;
  - II - O Vice-Reitor(a), como Vice-Presidente;
  - III - O Pró-Reitor(a) de Graduação;
  - IV - O Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;
  - V - O Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura;
  - VI - O Pró-Reitor de Planejamento;
  - VII - O Pró-Reitor de Administração;
  - VIII - O Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
  - IX - 01 (um) representante - da categoria docente - titular e respectivo suplente de cada Centro Acadêmico;
  - X – 01 (um) representante – da categoria docente - titular e respectivo suplente de cada Colegiado de Curso de Graduação;
  - XI – 01 (um) representante – da categoria docente - titular e respectivo suplente de cada Colegiado de Curso de Pós-Graduação *strictu sensu*;
  - XII – 01 (um) representante – da categoria docente - titular e respectivo suplente dos Órgãos Integradores;

XIII – 01 (um) representante – da categoria docente - titular e respectivo suplente das Unidades Especiais;

XIV – 11 (onze) representantes titulares e respectivos suplentes da categoria discente;

XV – 11 (onze) representantes titulares e respectivos suplentes da categoria de Técnico-Administrativos.

XVI – 03 (três) representantes da Comunidade.

2. O processo eleitoral para eleição dos representantes do segmento discente e de Técnicos Administrativos será coordenado e conduzido pela Comissão Responsável, instituída pela Resolução/CONSU nº 030, de 30 de setembro de 2011.
3. Os representantes mencionados nos itens do IX ao XVI terão mandato de um ano, podendo haver uma recondução.

#### **Da eleição dos representantes da categoria docente**

4. A eleição dos membros da categoria docente, representantes dos centros acadêmicos e colegiados de cursos de graduação e pós-graduação *strictu sensu*, dar-se-á em reuniões das assembléias de centros e colegiados de cursos, convocadas especificamente para esta finalidade, com a presença de quórum mínimo de 50% + 1 de seus membros.

4.1 - Poderão se candidatar todos os docentes efetivos, lotados nos respectivos centros, que estejam em pleno exercício de suas atividades acadêmicas junto a esta IFES.

4.2 - Não poderão concorrer, os docentes que estiverem de licença, afastados para cursar programas de pós-graduação ou a serviço de outros órgãos públicos.

4.3 - A data limite para o envio das atas devidamente aprovadas e assinadas, com a indicação dos membros titulares e suplentes, representantes docentes dos centros acadêmicos e colegiados de cursos é o dia **30 de dezembro de 2011**.

5. Os representantes, titular e respectivo suplente, dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais serão escolhidos entre eles, em reunião específica para tal fim.

### **Da eleição dos representantes da categoria Discente**

6. Os representantes da categoria discente serão eleitos pelo voto direto e secreto de todos os alunos devidamente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFAC, em conformidade com os seguintes critérios e condições:

6.1 - Poderão concorrer à representação discente, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos cursos de pós-graduação (cursando, no mínimo, três disciplinas no período letivo).

6.2 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores, no período de **22 a 30.11.2011, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h**, com o preenchimento de formulário próprio indicando o titular e respectivo suplente.

6.3 - As inscrições das candidaturas dos alunos do Campus de Cruzeiro do Sul poderão ser realizadas via on-line, indicando titular e suplente, pelo seguinte endereço: [ocs.ufac@hotmail.com](mailto:ocs.ufac@hotmail.com).

6.4 – A votação para escolha dos representantes dos discentes será realizada **dia 12.12.2011, no horário de 8h às 21h**, nas seções eleitorais locadas nos seguintes blocos:

- a) **Bloco de Letras (JK):** Cursos de História/Matutino, Letras/Português, História/Noturno, Letras/Francês, Letras/Inglês e Economia;
- b) **Bloco Profa. Nely Catunda:** Cursos de Ciências Biológicas, Pedagogia, Artes Cênicas, Música, Saúde Coletiva, Pedagogia, Medicina Veterinária e Engenharia Elétrica.
- c) **Bloco Geraldo Gurgel de Mesquita:** Cursos de Enfermagem, Medicina, Química, Física, Saúde Coletiva, Nutrição e Letras/Espanhol;

- d) **Bloco Walter Félix I:** Cursos de Educação Física (licenciatura/bacharelado), História/Vespertino, Ciências Sociais, Comunicação Social, Filosofia, Matemática, Sistema de Informação;
- e) **Bloco Djalma Batista:** Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Geografia (licenciatura/bacharelado), Direito e Medicina Veterinária;
- f) **Bloco da Pós-Graduação:** Mestrado Linguagem e Identidade, Produção Vegetal, Desenvolvimento Regional, Ecologia e Manejo de Recursos Naturais e Saúde Coletiva;
- g) **Hall de entrada do Campus Cruzeiro do Sul:** Cursos de Pedagogia, Engenharia Florestal, Letras, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica, Enfermagem e Formação Docente para Indígenas.

6.5 - Das 11 (onze) vagas da categoria discente, 10 (dez) deverão ser preenchidas por alunos da sede e 01 (uma) por alunos do *campus* de Cruzeiro do Sul.

### **Da eleição dos representantes da categoria dos Técnicos Administrativos**

7. Os representantes da categoria dos técnicos administrativos serão eleitos pelo voto direto e secreto de todos os servidores efetivos desta IFES, em conformidade com os seguintes critérios e condições:

7.1 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores, no período de **22 a 30.11.2011, no horário de 8h às 12h e das 14h às 19h**, com o preenchimento de formulário próprio indicando o titular e o suplente.

7.2 - As inscrições das candidaturas de técnicos administrativos lotados no campus de Cruzeiro do Sul poderão ser realizadas via on-line, indicando titular e respectivo suplente, pelo seguinte endereço: [ocs.ufac@hotmail.com](mailto:ocs.ufac@hotmail.com).

7.3 - Poderão se candidatar todos os servidores técnicos administrativos do quadro efetivo desta IFES que não estejam de

licença ou afastados para cursos de capacitação ou pós-graduação ou, ainda, a serviço de outros órgãos da administração pública.

7.4 - A votação para escolha dos representantes dos discentes será realizada **dia 12.12.2011, no horário de 8h às 21h**, nas seções eleitorais instaladas nos seguintes locais:

- a) Sala de Reunião da Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores;
- b) Colégio de Aplicação;
- c) Hall de entrada do Campus Cruzeiro do Sul

7.5 - Das 11 (onze) vagas da categoria dos técnicos administrativos, 10 (dez) deverão ser preenchidas por servidores da sede e 01 (uma) por servidor do *Campus* de Cruzeiro do Sul.

#### **Da eleição dos membros da comunidade**

8. A escolha dos representantes da comunidade obedecerá a edital específico para tal fim elaborado por comissão instituída pelo Conselho Universitário.

#### **Disposições finais**

9. A apuração dos votos será feita ao término das eleições, na Sala do Órgão dos Colegiados Superiores.
10. Aos técnicos administrativos, discentes e docentes interessados em concorrer a uma vaga no Conselho Universitário, fica vedada mais de uma candidatura, seja como titular ou suplente.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Universitário, a ser impetrado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados oficiais das eleições.

Rio Branco, 18 de novembro de 2011.

Profa. Dra. Olinda Batista Assmar  
Presidente